

00620



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 408

de 27 de dezembro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Divulgação, Informação e Propaganda, que tem por finalidade, dentro e do Município:

a)- divulgar os principais dados da estatística municipal, em cotejos de ordem regional e estadual;

b)- publicar anualmente, em folheto especial, sinopse da estatística municipal com as competentes discriminações por discriminações por distritos ou relativamente aos quadros urbano, suburbano e rural, conforme a natureza dos assuntos;

c)* manter serviço público de informações sobre o município;

d)- manter serviço de publicidade, que divulgue todos os dados de interesse para as coletividades sociais ou econômicas dos municípios e revele as realizações da vida municipal;

e)- manter biblioteca franqueada ao público;

f)- responder, por todos os trabalhos ou pesquisas a realizar, que interessados em radicar-se no município solicitarem;

g)- prestar assistência e colaboração a todos os movimentos sociais, econômicos ou culturais que visarem interesses coletivos ou o progresso da comunidade municipal;

h)- promover ou auxiliar as campanhas ou movimentos cívicos e patrióticos, para estreitar os vínculos da unidade nacional.

Artigo 2º - Serão aproveitados na execução desse serviço, quanto possível, funcionários municipais já em exercício e obrigatoriamente o Engenheiro e o Procurador Judicial, que será o orientador e chefe desse serviço.

Artigo 3º - Dentro de 30 dias, após a promulgação da lei, baixará o Chefe do Executivo Municipal regulamento necessário ao bom cumprimento da lei.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), suplementado se necessário, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 27 de dezembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário